

DECRETO Nº 14.045, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 011/2015;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB 2.119/2022;

CONSIDERANDO a necessidade premente de cadastro no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), conforme as Resoluções nº 455/2022 e 569/2024 do Conselho Nacional de Justiça,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Procuradoria-Geral do Município, para utilização em cadastros eletrônicos.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis está localizada na Rua Quaresma Júnior, nº 21, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23900-290, telefone (24) 3377-8339, endereço eletrônico pgm.assistencia@angra.rj.gov.br.

§ 2º À Procuradoria-Geral incumbe a realização de todas as atividades jurídicas relacionadas às atribuições da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município.

§ 3º O servidor responsável perante a Receita Federal do Brasil pelo CNPJ da Procuradoria-Geral do Município será o Procurador-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito